



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 73/2018
PROCESSO Nº 18791/2018-27

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS – ABOR, PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PRÁTICAS FÍSICAS E ESPORTIVAS DESTINADAS AOS MUNICÍPIES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **SADAO NAKAI**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS – ABOR**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Praça 1º de Maio s/nº, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11035-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.134.104/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG 20.459.459-5, inscrito no CPF/MF sob nº 312.792.828-94, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2018-SEMES e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas conforme anexo no Plano de Trabalho e proposta apresentada pela **ENTIDADE**, nos seguintes blocos de modalidades: Atividades Aquáticas, Bem-Estar, Dança, Esportes Coletivos, Fitness, Artes Marciais e outros blocos de Inovação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** desenvolverá o projeto, consoante proposta apresentada, constante do Processo Administrativo nº 18791/2018-27, que passa a fazer parte integrante do presente termo como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

Sob o flc



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- b) disponibilizar local e equipamentos necessários ao cumprimento do plano de trabalho proposto;
- c) responder perante a SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho apresentado;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possuir conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- f) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
- g) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;

II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 5523, emitida em 19 de março de 2018, onerando a Dotação nº 19.10.00.3.3.90.39.27.812.0031.2028.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas efetuados por crédito em Conta Corrente nº 3771-1, Agência 0345 da Caixa Econômica Federal, vinculado ao Termo de Fomento.

Sub. flc



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será realizada através da apresentação de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas total (final) será efetivada em até 10 (dez) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades da parceria, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá prestar Contas parcialmente

3.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

a cada trimestre da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **ENTIDADE** fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da entidade, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao **MUNICÍPIO** compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **MUNICÍPIO** atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela SEMES.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da entidade e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da SEMES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

a serem desempenhadas.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I - o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II - a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III - a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

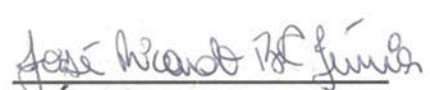
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

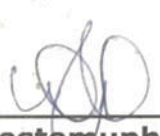
Santos, 06 / 04 / 2018.



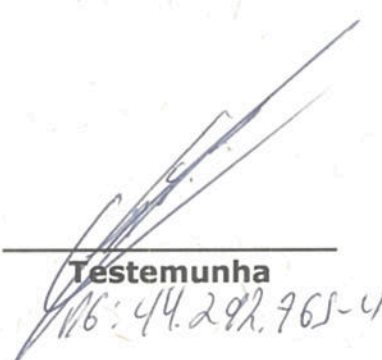
SADAO NAKAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES



JOSÉ RICARDO BESSA DE
CARVALHO JÚNIOR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
OSVALDO DE ROSIS



Testemunha
Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM



Testemunha
16: 44.292.765-4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 18791/2018-27

ANEXO ÚNICO

Plano de Trabalho



1-Identificação do proponente

Nome ABOR – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS		
CNPJ: 03.134.104/0001-87	Endereço: PRAÇA PRIMEIRO DE MAIO	
Complemento: S/N	Bairro: PONTA DA PRAIA	CEP: 11.035-040
E-mail: associacao.abor@gmail.com	Telefone: 32363155	
Dirigente: José Ricardo Bessa de Carvalho Jr.		
CPF: 312.792.828-94	RG: 20.459.459-5	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Rua Cyro de Athayde Carneiro, 14 – ap. 11 – Santos – SP		

2- Dados do Projeto:

Nome do Projeto:	
Local de Realização: Associação Beneficente Osvaldo De Rosís	Endereço: Praça Primeiro de Maio s/n
Espaços Utilizados:	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Eliane Souto Ceralo	Nº do Registro Profissional: CREFI 006731-G/SP
Valor Total do Projeto: R\$ 181.200,00 (Cento e oitenta e 1 mil e duzentos reais)	

Público Delineado:

Manifestação	Público Alvo
Participação e Lazer	No atendimento em geral: Sem delineamento de faixa etária

3- Modalidades:

Bloco de Modalidades Atendidas			
(X)	Atividades Aquáticas	(X)	Fitness
(X)	Bem Estar	(X)	Lutas
(X)	Dança	()	Praia
(X)	Esportes	()	Areia
	(X) Coletivos	()	Água
	() Individuais	(X)	Outro:

Sdo
fco

Público Delineado:

Manifestação	Público Alvo
Participação e Lazer	Sem delineamento

	Modalidade	Manifestação	Público Alvo	
1	Capoeira	Participação e lazer	6 a 60 anos	1,5
2	Dança de Salão	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,5
3	Dança do ventre	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,25
4	Dança Samba Rock	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,75
5	Dança Ritmos/zumba	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,00
6	Futebol	Participação e lazer	4 a 14 anos	1,5
7	Ginastica	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,5
8	Hidroginastica	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,5
9	Karate	Participação e lazer	6 a 60 anos	1,5
10	Jiu jitsu	Participação e lazer	6 a 60 anos	1,5
11	Judô	Participação e lazer	4 a 14 anos	1,75
12	Natação	Participação e lazer	Sem delineamento	1,5
13	Pilates	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,5
14	Tai Chi Chuan	Participação e lazer	15 a 90 anos	1,5
15	Rugby	Participação e lazer	6 a 14 anos	
16	Biatlon	Participação e lazer	6 a 14 anos	

4. Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas de atendimento.**METAS QUALITATIVAS:**

1 - Otimização dos espaços utilizados na Associação

Indicador de verificação:

Este indicador será avaliado ao término do desenvolvimento do projeto e através de Relatório das ações desenvolvidas nestes espaço.

2 - 100% dos usuários com atitudes positivas em relação às atividades, professores e espaço

Indicador de Verificação

Relatórios de ouvidoria, pesquisas de satisfação e acompanhamento de professores.

3 - Número total de vagas preenchidas;

Indicador de Verificação

Relatório do sistema.

4 - Desempenho no projeto:

Indicador de verificação:

Avaliação do desenvolvimento do participante a partir dos relatórios dos professores e das pesquisas de satisfação do usuário.

Sdo.
Jle

METAS QUANTITATIVAS:

Manutenção de vagas com 100% de preenchimento.

Indicador de Verificação:

Lista de chamada. Em caso de faltas sucessivas, reposição da vaga por meio de Lista de Espera.

INDICADORES QUANTITATIVOS:

Número total de usuários e listas de atividades

Indicadores de Verificação:

Lista de presença

Relatórios.

Planejamento e relatório do professor.

Pesquisas de Satisfação

Relatório de Ouvidoria

ATENDIMENTO DE OUVIDORIA

Solução de 90 % dos problemas apresentados

Relatório com feed back dos reclamantes.

1	Bloco de Modalidade	Meta de Atendimento
1	Aquática	555
2	Bem Estar	220
3	Dança	550
4	Esportes	100
5	Fitness	150
6	Luta	130
7	Outros (Biatlon e Rugby)	80

5. Justificativa

Estudos demonstram que a prática de atividades físicas e de lazer proporcionam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, conferindo-lhes mais saúde e bem-estar e, conseqüentemente, desonerando o poder público de demandas na área da saúde.

Sabendo da necessidade do poder público de ampliar tempos, espaços e oportunidades para essa prática, nosso intuito é de oferecer a infraestrutura de nossa Associação para o desenvolvimento do esporte social e de participação do município, tendo como comprovação de capacidade técnico operativa 18 anos de realização de atividades, com muito êxito entre os beneficiários.

6. Metodologia

A metodologia utilizada é estabelecida pelo responsável da modalidade, no que se refere à prática. Serão realizadas, de forma rotineira, reuniões de ponto, para apresentação e avaliação de resultados obtidos e o comportamento dos participantes, para estabelecer ações conjuntas, orientações sobre o percurso dos Projetos, ajustes e discussão de problemáticas e possibilidades que aparecem no decorrer do trabalho. Com os usuários, será realizada pesquisa de satisfação em folhetos e por meio do e-mail da ouvidoria: ouvidoriaabor@gmail.com.

Atividades de Fitness:

- Ginástica – Busca o desenvolvimento e a manutenção da força e resistência muscular por meio de exercícios livres ou com sobrecarga, respeitadas as limitações físicas e etárias.

Atividades de Bem Estar:

- Tai Chi Chuan – Aulas práticas de Tai Chi Chuan, Ri Gong, treino Alquimia do esporte, aulas teóricas, filosofia taoísta, medicina tradicional chinesa, com método de observação. O aprendizado é lento mas os ensinamentos são suficientes para alcançar os objetivos de saúde, bem estar, longevidade, harmonia etc.
- Pilates – Utilização dos princípios do método Pilates: concentração, respiração, controle do centro do corpo, flexibilidade, fluidez, com diversos exercícios de Pilates Solo, buscando o fortalecimento do corpo inteiro, melhorando dores, patologias, flexibilidade e proporcionando qualidade de vida aos praticantes.

Atividades Aquáticas:

- Natação – Dividindo as turmas em 3 grupos etários: 06 a 09 anos, 10 a 15 anos, e a partir de 16, o trabalho consiste em proporcionar benefícios a saúde dos praticantes, trabalhando grandes grupos musculares além de trabalhar o sistema respiratório e o condicionamento aeróbico.
- Hidroginástica – Programa de Exercícios físicos aquáticos que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de seus praticantes.

Atividades de Esportes Coletivos:

- Futebol – Físio – Repetitivo – Aperfeiçoamento Coletivo.

Atividades de Dança:

- Ritmos – Utilização de um Mix de ritmos buscando ensinar movimentos coreográficos elaborados de forma didática, com o objetivo de melhorar a coordenação motora e também a integração entre os alunos, com um viés de inclusão.
- Dança do Ventre – Ensinar os passos da dança do ventre, já inserindo os mesmos em uma coreografia para que possam sentir sua evolução e futuramente participarem de apresentações, como uma forma de melhorar a coordenação, a autoestima e o relacionamento com outros alunos.
- Dança de Salão -Trabalho visa à evolução individual, desenvolvimento de técnica e condicionamento físico.
- Samba Rock – Conhecimento da dança com qualidade, diversão e modernidade de todos os movimentos.

Atividades de Luta:

- Capoeira – Transmissão dos conceitos da capoeira com todos os elementos culturais e históricos, com o objetivo principal de ensinar os movimentos básicos do esporte, com vistas a participação em batizados e torneios.
- Jiu-jitsu -Exercícios específicos e práticas de treinamento planejadas para converter o conhecimento representado nos currículos em habilidades práticas. São ensinados pelo instrutor para assegurar que o aluno é capaz de aplicar o seu conhecimento e técnicas em circunstâncias reais.
- Judô -A ludicidade no Judô ajuda na facilitação da aprendizagem dos conteúdos judoísticos, que serão delimitados através dos objetivos determinados pelo professor e não visando apenas as competições. As crianças demonstram uma evolução no aspecto pessoal, familiar e escolar.
- Karatê – Exercícios específicos da modalidade Kihon, Kata e Shiai Kumite e também exercícios físicos no feral e atividades recreativas, buscando desenvolver capacidades físicas como, coordenação motora, agilidade, velocidade, resistência, força, consciência corporal, autocontrole, disciplina e interação social.

Outros:

- Biathlon - Esta modalidade consiste em natação e corrida. O método utilizado será 400m de natação e 1k de corrida.
- Rugby - No campo será utilizado o método global, sempre sendo aliado a minijogos, buscando o aprendizado e a diversão dos alunos. Fazendo a criança e jovem aprender do geral para o específico, criando relações com as situações de cada fase, promovendo uma compreensão maior do jogo.

20. 1/10

7. Plano de Divulgação

A divulgação das atividades deverá ser feita pela Associação, por meio de mídias sociais, cartazes, mala direta e também pelo Diário do Município e através meios de comunicação adequados para cada cidade.

8. Recursos Humanos

Recursos Humanos					
Quantidade	Cargo	Carga Horária	Remuneração	Total Anual	Todos os profissionais serão contratados como prestadores de Serviços, por meio do Simples Nacional (MEI)
1	Coordenador	40	2.000,00	24.000,00	
1	Contador	mês	550,00	6.600,00	
3	Administrativos	40	3.500,00	42.000,00	
2	Guarda Vidas	24	1.000,00	24.000,00	
1	Professor	16	1.200,00	14.400,00	
2	Professores	15	1.100,00	26.400,00	
1	Professor	12	900,00	10.800,00	
1	Professor	10	750,00	9.000,00	
4	Professores	6	500,00	24.000,00	
TOTAL R\$ 181.200,00					

Sd. jo

MATERIAIS E ESPAÇOS			
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade
Materiais	Espaguete	Unidade	38
	Prancha	Unidade	47
	Poli boia	unidade	15
	Palmar	par	5
	Halteres de piscina	Unidade	82
	Bola de futebol	unidade	5
	Bola de Futsal	Unidade	6
	Cone	unidade	15
	Bambolê	Unidade	8
	Bola de Pilates	unidade	18
	Colchonete	Unidade	49
	Bastão de Ginástica	Unidade	43
	Pesos ½ kg	Unidade	8
	Pesos 1 kg	Unidade	6
	Pesos 2 kg	Unidade	15
	Caneleira ½ kg	Unidade	7
	Caneleira 1kg	Unidade	15
	Caneleira 2kg	Unidade	12
	Tatame	Peça	98

Especificação	Descrição detalhada de cada item
Espaços	Campo de Futebol
	Quadra Poliesportiva
	Campo de Futebol com Grama Natural
	Salão Multiúso
	Piscina com Acessibilidade

Sid fle

10 – Plano de Trabalho

Blocos atendidos		1- Aquática		2- Bem Estar		3- Dança		4 - Esportes		5 - Fitness					
		6 - Luta		7 - Outros											
Dia		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
Período	Blo- cos	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.	Aulas	Prof.
Matutino	1			5	2	5	2	4	2	5	2	-	-	-	-
	2	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	3	-	-	-	-	2	1	-	-	2	1	1	1	-	-
	4	1	1	4	2	1	1	4	2	-	-	-	-	-	-
	5	-	-	2	1	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-
	6	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
	7			2	1			2	1	-	-	-	-	-	-
vespertino	1			4	2	4	2	4	2	4	2	-	-	-	-
	2	1	1	3	1	1	1	3	1	-	-	-	-	-	-
	3	-	-	2	2	-	-	3	3	1	1	-	-	-	-
	4	-	-	2	1	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-
	5	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
	7	-	-	2	1	-	-	2	1	-	-	-	-	-	-
Noturno	1	1	1	3	2	1	1	3	2	1	1	-	-	-	-
	3	-	-	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-
	6	6	2	2	1	6	2	2	1	6	1	-	-	-	-
	7	2	1			2	1			2	1				
Total de aulas por semana					126										
Total de Professores					9 contratados por este termo e 6 contratados pela Abor										
Meta de Atendimento					1785										



ATIVIDADES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	TOTAL SEMANAL
Capoeira		1		1			2
Dança de salão		2		2			4
Dança do ventre		1		1			2
Dança Samba Rock				1			1
Dança Ritmos/zumba			3		3		6
Futebol	1	4	1	4			10
Ginastica		3		3			6
Hidroginastica MANHÃ		1	3	1	3		8
Hidroginastica TARDE			1		1		2
Hidroginastica NOITE		2		2			4
Karate	1		1				2
Jiu jitsu	3		3				6
Judô	1		1				2
Natação MANHÃ		5	4	4	4		17
Natação TARDE		4	4	4	4		16
Natação NOITE	1	3	1	1	3		9
Pilates	5	2	5	2			14
Tai chi chuan	1		1				2
Dança de Salão 2					1		1
Rugby		2		2		4	4
Biatlon	2		2		2		6
Dança Atividade			1		1	2	2
Total	15	29	31	28	22	6	126

ATIVIDADES	ATENDIMENTOS
Capoeira	35
Dança de salão	180
Dança do ventre	35
Dança Samba Rock	35
Dança Ritmos/zumba	180
Futebol	100
Ginastica	150
Hidroginástica	190
Karatê	35
Jiu-jitsu	35
Judô	25
Natação	365
Pilates	185
Tai-chi-chuan	35
Rugby	40
Biatlon	40
Dança Atividade	50
Total	1785

So
de

Folder de Horários (atividades juvenis e adulto)

ATIVIDADES DE DANÇA (JUVENIL E ADULTO)			
MODALIDADES	IDADE	DÍAS	HORARIO
Dança do Ventre	acima 15 anos	3 e 5	14h00 às 15h00
Dança de Salão	acima 15 anos	3 e 5	17h00 às 18h00
Dança de Salão	acima 15 anos	3 e 5	19h00 às 20h00
Dança de Salão	acima 15 anos	6	20h00 às 21h00
Zumba	acima 15 anos	4 e 6	8h00 às 9h00
Zumba	acima 15 anos	4 e 6	9h00 às 10h00
Zumba	acima 15 anos	4 e 6	21h00 às 22h00
Dança atividade	acima 15 anos	6	16h00 às 17h00
Dança atividade	acima 15 anos	Sab	10h00 às 11h00
Samba Rock	acima 15 anos	5	20h00 às 21h00
ATIVIDADES DE LUTA (JUVENIL E ADULTO)			
Capoeira	acima 12 anos	3 e 5	18h00 às 19h00
Karatê	acima 12 anos	2 e 4	18h00 às 19h00
Jiu jitsu	acima 12 anos	s-q-s	19h00 as 21h00
ATIVIDADES DE FITNESS (JUVENIL E ADULTO)			
Ginastica Idoso	acima 60 anos	3 e 5	8h00 às 9h00
Ginastica Local	acima 15 anos	3 e 5	9h00 às 10h00
Ginastica Local	acima 15 anos	3 e 5	15h00 às 16h00
ATIVIDADES DE BEM ESTAR (JUVENIL E ADULTO)			
Pilates	acima 15 anos	3 e 5	10h00 às 11h00
Pilates	acima 15 anos	3 e 5	16h00 às 17h00
Pilates	acima 15 anos	2 e 4	14h00 às 15h00
Pilates	acima 15 anos	2 e 4	15h00 às 16h00
Pilates	acima 15 anos	2 e 4	16h00 às 17h00
Pilates	acima 15 anos	2 e 4	17h00 às 18h00
Tai Chi Chuan	acima 15 anos	2 e 4	7h00 às 8h00
ATIVIDADES AQUATICAS (JUVENIL E ADULTO)			
Natação	acima 15 anos	3 e 5	7h00 às 8h00
Natação	acima 15 anos	3 e 5	10h00 às 11h00
Natação	12 a 20 anos	3 e 5	16h00 às 17h00
Natação	acima 15 anos	3 e 5	16h00 às 17h00
Natação	acima 15 anos	4 e 6	7h00 às 8h00
Natação	acima 15 anos	4 e 6	8h00 às 9h00
Natação	acima 15 anos	4 e 6	10h00 às 11h00
Natação	acima 15 anos	4 e 6	16h00 às 17h00
Natação	acima 15 anos	4 e 6	16h00 às 17h00
Natação	acima 15 anos	2 A 6	20h00 às 21h00
Hidroginastica	acima 15 anos	3 e 5	7h00 às 8h00
Hidroginastica	acima 15 anos	3 e 5	14h00 às 15h00
Hidroginastica	acima 15 anos	3 e 5	18h00 às 19h00
Hidroginastica	acima 15 anos	4 e 6	7h00 às 8h00
Hidroginastica	acima 15 anos	4 e 6	8h00 às 9h00
Hidroginastica	acima 15 anos	4 e 6	10h00 às 11h00
Hidroginastica	acima 15 anos	4 e 6	16h00 às 17h00

80
JCE

Folder de Horários (atividades infanto-juvenil)

ATIVIDADES DE ESPORTES (5 a 14 anos)			
MODALIDADES	IDADE	DIAS	HORARIO
Futebol	5 e 6 anos	2 e 4	9h00 às 10h00
Futebol	7 a 10 anos	3 e 5	8h00 às 9h00
Futebol	7 a 10 anos	3 e 5	16h00 às 17h00
Futebol	11 a 14 anos	3 e 5	9h00 às 10h00
Futebol	11 a 14 anos	3 e 5	15h00 às 16h00
Rugby	6 a 14 anos	2 e 4	8h00 às 9h00
Rugby	6 a 14 anos	2 e 4	15h00 às 16h00
ATIVIDADES DE LUTA (5 a 14 anos)			
Capoeira	6 a 11 anos	3 e 5	18h00 às 19h00
Judô	4 a 14 anos	2 e 4	10h15 às 11h15
Karatê	6 a 11 anos	2 e 4	18h00 às 19h00
Jiu jitsu	6 a 11 anos	s-q-s	19h00 as 21h00
ATIVIDADES AQUATICAS (3 a 14 anos)			
Natação AP 1	Inicição	3 e 5	8h00 às 9h00
Natação AP 2-3	Aperf. 2-3	3 e 5	9h00 às 10h00
Natação AP 1	Inicição	3 e 5	14h00 às 15h00
Natação AP 2-3	Aperfeiçoamento	3 e 5	15h00 às 16h00
Natação Adap	3 a 7 anos	3 e 5	19h00 às 20h00
Natação AP 1-2	Aperf. 1-2	4 e 6	9h00 às 10h00
Biatlon	7 a 14 anos	2;4;6	18h15 às 20h00
ORIENTAÇÕES PARA ATIV. AQUATICAS			
* Adap- 3 a 7 anos (adaptação ao meio aquático)			
* AP 1 - 6 a 10 anos aprender a nadar de prancha e crawl			
* AP 2 - 6 a 14 anos atravessar a piscina de crawl e costas iniciar o nado peito e borboleta.			
* AP 3 - 6 a 14 anos Domínio dos 4 estilos			
** Toda criança terá que fazer uma aula experimental			
*** A CRIANÇA PODERÁ MUDAR DE HORARIO APÓS ORIENTAÇÃO TECNICA			

Associação Beneficente Osvaldo De Rosis
 Pça Primeiro de Maio s/nº - Ponta da Praia
 Santos - SP - Cep: 11035-040
 Telefone: (13) 3236.3155z

Sid
flc



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS

**TERMO DE FOMENTO Nº
(DE ORIGEM):**

73 / 2018

OBJETO:

Execução de projetos de modalidades esportivas nos seguintes blocos de modalidades: Atividades Aquáticas, Bem-Estar, Dança, Esportes Coletivos, Fitness, Artes Marciais e outros blocos de Inovação.

**ADVOGADO(S)/Nº
OAB:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 06 / 04 / 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo:

Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento:

09/01/1979

**Endereço
completo:**

residencial Avenida Vicente de Carvalho, nº 59, Apto. 51, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11045-501

E-mail institucional:

paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

palexbarbosa@uol.com.br

Telefone:

(13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura:

*Sol
JCS*



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sadao Nakai
Cargo: Secretário Municipal de Esportes
CPF: 064.763.978-50 **RG:** 12.737.802
Data de Nascimento: 18/05/1961
Endereço residencial completo: Rua Liberdade, 576 apto. 35
- Santos/ SP - CEP: 11.025-032
E-mail institucional: sadaonakai@santos.sp.gov.br
E-mail pessoal: sadaonakai@gmail.com
Telefone: (13) 3269-8080 / 3269-8082 /
3269-8083 / 3269-8095

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JUNIOR
Cargo: Presidente
CPF: 312.792.828-94 **RG:** 20.459.459-5
Data de Nascimento: 01/09/1982
Endereço residencial completo: Rua Cyro de Athayde Carneiro, nº 14, apto. 11, em
Santos/SP - CEP 11.035-040
E-mail institucional: associacao.abor@gmail.com
E-mail pessoal: jr-juniorcarneiro@hotmail.com
Telefone: (13) 99-783-8978 (13) 3236-3219

Assinatura:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS
CNPJ Nº: 03.134.104/0001-87
TERMO DE FOMENTO Nº: 73 / 2018
DATA DA ASSINATURA: 06 / 04 / 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

OBJETO: Execução de projetos de modalidades esportivas nos seguintes blocos de modalidades: Atividades Aquáticas, Bem-Estar, Dança, Esportes Coletivos, Fitness, Artes Marciais e outros blocos de Inovação.

VALOR TOTAL: R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 06 / 04 / 2018.

SADAO NAKAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
e-mail: sadaonakai@santos.sp.gov.br